



Diário Oficial do

CDS BACIA DO PARAMIRIM

CDS - BACIA DO PARAMIRIM

AUTARQUIA INTERFEDERATIVA • BAHIA

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua José Ribeiro Lula,
s/nº, Centro,
Caturama/Ba

Telefone



77 3650-2181

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h e
das 14:00 às 17:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001-2023-P CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA AGRONÔMICA PARA COORDENAR OS SERVIÇOS E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO RURAL DE SISTEMAS PRODUTIVOS AGROPECUÁRIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016-2023-EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001-2023-PP

OUTROS AVISOS

- TERMO DE MEDIDA PRÉVIA DE JUSTIFICATIVA EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001-2023-PP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

AVISO DE LICITAÇÃO –PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001-2023-PP

O CDS – Bacia do Paramirim, torna pública a abertura de processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 001-2023-PP; critério de julgamento: **Menor Preço Por LOTE**; objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria técnicos especializados em engenharia agrônômica para coordenar os serviços e acompanhamento técnico rural de sistemas produtivos agropecuários da agricultura familiar, bem como a aquisição de combustível (gasolina tipo comum), materiais de consumo, equipamentos e locação de 1 (um) veículos tipo passeio, visando o cumprimento do convênio de nº 748/2021, celebrado entre Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional-CAR, empresa vinculada a Secretaria de Desenvolvimento Rural- SDR e o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim. Sessão de julgamento: 17/10/2023, 08:30h. Edital disponível: http://www.cdsbp.ba.gov.br/Diario_Oficial ou na sede do CDS – Bacia do Paramirim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00h. Informações (77) 3650-1160, cdsbp@outlook.com.

Caturama/Ba, 02 de outubro de 2023

Laís Venância Oliveira Paixão Vieira
Pregoeira

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

1



Bacia do Paramirim
Consórcio Público de
Desenvolvimento Sustentável

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016-2023

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001-2023-PP**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria técnicos especializados em engenharia agrônômica para coordenar os serviços e acompanhamento técnico rural de sistemas produtivos agropecuários da agricultura familiar, bem como a aquisição de combustível (gasolina tipo comum), materiais de consumo, equipamentos e locação de 1 (um) veículos tipo passeio, visando o cumprimento do convênio de nº 748/2021, celebrado entre Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional- CAR, empresa vinculada a Secretaria de Desenvolvimento Rural- SDR e o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim.

2023

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

2

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001-2023-PP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023

1. Preâmbulo

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA PARAMIRIM, inscrito no CNPJ sob o Nº. 19.202.416/0001-10, com sede na Rua José Ribeiro Lula, s/n, Centro, Caturama-Estado da Bahia - CEP 46575-000, por intermédio da Pregoeira Oficial, a Sr^a. Laís Venância Oliveira Paixão Vieira e Equipe de Apoio, designados pelo Exmo. Presidente do Consórcio CDS-Bacia do Paramirim, através da Portaria nº **02/2022 de 07 de fevereiro de 2022**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando "Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria técnicos especializados em engenharia agrônômica para coordenar os serviços e acompanhamento técnico rural de sistemas produtivos agropecuários da agricultura familiar, bem como a aquisição de combustível (gasolina tipo comum), materiais de consumo, equipamentos e locação de 1 (um) veículos tipo passeio, visando o cumprimento do convênio de nº 748/2021, celebrado entre Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional- CAR, empresa vinculada a Secretaria de Desenvolvimento Rural- SDR e o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim", de acordo com a Lei ESTADUAL 9.433/2005, e subsidiariamente a Lei Federal Nº. 8.666/1993 e alterações; Lei Federal Nº. 10.520/2002, Lei Complementar Nº. 123/2006 e suas alterações, e normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos.

2. Unidade Interessada

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA PARAMIRIM.

3. Modalidade

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-2023-PP

4. Tipo de Licitação

MENOR PREÇO POR LOTE

5. Objeto

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria técnicos especializados em engenharia agrônômica para coordenar os serviços e acompanhamento técnico rural de sistemas produtivos agropecuários da agricultura familiar, bem como a aquisição de combustível (gasolina tipo comum), materiais de consumo, equipamentos e locação de 1 (um) veículos tipo passeio, visando o cumprimento do convênio de nº 748/2021, celebrado entre Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional- CAR, empresa vinculada a Secretaria de Desenvolvimento Rural- SDR e o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim.

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

3

<p>6. DATA E HORARIO DA SESSÃO:</p> <p>DATA: 17 de outubro de 2023</p> <p>HORARIO: 08h:30min</p>
<p>7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</p> <p>Unidade orçamentária: 01 - Consórcio Público</p> <p>Atividade: 2006 - Gestão das Ações de Convênios- Recursos Estaduais</p> <p>Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica</p> <p>Elemento: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO</p> <p>Elemento: 4.4.90.52.00- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE</p> <p>Fonte: 701 Transf. de Convênios Estaduais</p>
<p>8. LOCAL DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES:</p> <p>Na sala de reuniões do Anexo do CDS – Bacia do Paramirim, localizada na Rua José Ribeiro Lula, s/n, Centro, Caturama-BA, onde serão recebidos os invólucros contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação</p>
<p>9 – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES POR VIA POSTAL:</p> <p>Os envelopes contendo a proposta, documentos da habilitação e credenciamento, devidamente lacrados, para aqueles que não participarão presencialmente da licitação, devem ser protocolados e entregues no Setor de PROTOCOLO deste consórcio, no endereço Rua José Ribeiro Lula, s/n, Centro, Caturama-BA CEP: 46.575-000, impreterivelmente até às 08:15 horas do dia 17 de outubro de 2023.</p>
<p>10. PRAZO DE ENTREGA :</p> <p>PRAZO DE ENTREGA : 12 (DOZE) MESES.</p>
<p>11. OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:</p> <p>JUNTO AO CONSÓRCIO, EM SUA SEDE, SITUADA NA RUA JOSÉ RIBEIRO LULA, S/N, CENTRO- CATURAMA-BA, CEP: 465785-000, NO HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, DAS 08:00 ÀS 12:00 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, POR E-MAIL CDSBP@OUTLOOK.COM/CDSBPADM@GMAIL.COM NO SITE WWW.CDSBP.BA.GOV.BR, PELO TELEFONE 77 3650 - 1160.</p>
<p>Laís Venância Oliveira Paixão Vieira</p> <p>- PREGOEIRA-</p>

12- INICIO

12.1. O Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim é uma Autarquia Inter federativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº. 19.202.416/0001-10, que possui 13 (treze) municípios consorciados através de leis municipais autorizativas que ratificaram o Protocolo de Intensões.

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail. cdsbp@outlook.comsite: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

4

12.2. O Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim é um consórcio multifinalitário, sendo que, dentre os seus objetivos é promover o aumento da renda dos 1.800 agricultores e agricultoras familiares de diversas comunidades rurais, distribuídas em treze municípios do território Bacia do Paramirim: Ibipitanga, Macaúbas, Oliveira dos Brejinhos, Rio do Pires, Caturama, Livramento de Nossa Senhora, Boquira, Dom Basílio, Paramirim, Jussiape, Botuporã, Érico Cardoso e Ituaçu que fazem parte do Consórcio de desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim - CDSBP para o fortalecimento das cadeias produtivas do Leite, da Mandioca, do Mel, da Ovinocultura e da Galinha Caipira - produção de ovos no âmbito do Programa Parceria Mais Forte - Mais ATER.

13. DA JUSTIFICATIVA/FINALIDADE:

13.1. A presente despesa será realizada através de procedimento licitatório. As aquisições dos materiais possibilitarão a execução, conservação, manutenção e reparos de obras, e outros. Considerando a grande lacuna existente no território brasileiro quanto à assistência técnica voltada para agricultura familiar, e à presunção de um grande potencial de produção de forma equilibrada, a assistência técnica assume um papel chave no desenvolvimento rural do estado brasileiro. Dentre os principais aspectos que caracterizam esta ação como uma política pública estruturante, podemos citar: a oportunidade de acesso a recursos de investimento e custeio junto aos agentes financeiros, o desenvolvimento socioeconômico das localidades que abrigarão estes investimentos e o aumento da segurança alimentar. Além disso, a assistência técnica é uma política estratégica que permite, ao Estado e o município, o domínio de sua produção de modo organizado, permitindo o planejamento das ações no meio rural. O Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim abrange atualmente 13 municípios que apresentam juntos um contingente de famílias que atendem ao perfil de agricultores (as) definido pela Lei 11.326, de 24 de julho de 2006 (Agricultura Familiar), sendo que um dos principais entraves encontrados pelos municípios para prestar um serviço de Assistência Técnica de qualidade para essas famílias está na restrita capacidade estrutural e orçamentária destes em atender um número muito grande de famílias, pois demanda um volume de recursos que na atualidade é impossível de ser mantido individualmente por cada um deles. Desta forma os recursos advindos deste convênio, ajudarão a ampliar e estruturar os planejamentos produtivos para mais famílias que ainda não dispõem dos mesmos, facilitando e ampliando a logística de acesso a bens, a regularidade de visitas às propriedades e com isto ampliando o alcance de políticas públicas de inclusão produtiva, a organização e estruturação das UPF, com melhoria dos processos de diversificação da produção, aumento da produtividade e segurança alimentar e nutricional das famílias, o acesso a mercados locais, territoriais, institucionais, aumentando a renda das famílias com a comercialização dos produtos da agricultura familiar e o fortalecimento da gestão, com preservação ambiental, disponibilização e inovações técnicas sustentáveis e adequadas aos agricultores e agricultoras. Para tal forma escolhidos 05 (cinco) arranjos produtivos de destaque na região (a produção de leite, de mel, de mandioca, de ovinocaprino e ovos).

14. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

14.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

14.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

14.3. Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

5

14.4. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim;

14.5. Empresas reunidas em consórcio e sejam controlados, coligadas ou subsidiárias entre si;

14.6. Empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim;

14.7 A Empresa que comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, terá tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal, devendo comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos à habilitação.

14.8 - Para efeito desta Licitação, considera-se como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte aquela que apresentar na sua denominação as expressões Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou suas respectivas abreviações ME ou EPP, conforme o caso, ou ainda que caso não tenham as denominações em seu nome que apresentem declaração nos termos deste Edital.

15. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

15.1. Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 02(dois) dias úteis da reunião de abertura da licitação, os esclarecimentos, providências ou impugnar ato convocatório, devendo protocolar o pedido junto a Equipe de Apoio, em endereço do Consórcio, cabendo a Pregoeira decidir sobre requerimento no prazo de 24 (Vinte e quatro) horas;

15.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

15.3. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas;

15.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

16. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

16.1- A documentação para o credenciamento poderá ser apresentada em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original.

16.2- **Tratando-se de representante legal, deverá apresentar os seguintes documentos:**

A) Cartão de CNPJ.





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

6

- B) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, registro comercial no caso de empresa individual ou certificado da condição de micro empreendedor Individual-CCMEI
- C) Documento pessoal;

16.3- **Tratando-se de procurador:** apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhe poder para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Quando apresentada a procuração deverá ser anexada:

- A) Cartão de CNPJ;
- B) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, registro comercial no caso de empresa individual ou certificado da condição de micro empreendedor Individual-CCMEI;
- C) Documento pessoal do procurador;

OBS: O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

16.4 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

16.5 – A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão, importará na imediata exclusão da proponente da fase de lances, salvo fundada justificativa, seguida de autorização expressa do Pregoeiro.

16.6 – As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme Minuta de Declaração de ME/EPP, Anexo VI.

16.7. Todas as empresas licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO estabelecidos no instrumento convocatório – Anexo I.

16.8. Os documentos relacionados neste item não precisarão constar do envelope "documentos de habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

16.9. Somente as empresas que tiverem credenciado representante, conforme exigido no edital, terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, assinar documentos e ata, onde estará registrado todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.

17. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

7

17.1. Concluída a fase de credenciamento, conforme Item 16 deste, a Pregoeira não mais aceitará participação de novas proponentes, dando-se início à abertura da sessão com o recebimento dos envelopes.

17.2 Estando de posse da relação das licitantes credenciadas, a pregoeira fará divulgação verbal das interessadas, dando-se início ao recebimento dos envelopes A - "Proposta de Preços" e B - "Documentos de Habilitação", sendo somente as proponentes credenciadas com representante poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão.

17.3. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e a Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes **FECHADOS, RUBRICADOS NO FECHO e IDENTIFICADOS** com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

AO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO
PARAMIRIM
ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)
PREGÃO PRESENCIAL: 001-2023-PP

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria técnicos especializados em engenharia agrônômica para coordenar os serviços e acompanhamento técnico rural de sistemas produtivos agropecuários da agricultura familiar, bem como a aquisição de combustível (gasolina tipo comum), materiais de consumo, equipamentos e locação de 1 (um) veículos tipo passeio, visando o cumprimento do convênio de nº 748/2021, celebrado entre Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional- CAR, empresa vinculada a Secretaria de Desenvolvimento Rural- SDR e o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim.

LICITANTE: _____

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

AO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO
PARAMIRIM
ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)
PREGÃO PRESENCIAL: 001-2023-PP

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria técnicos especializados em engenharia agrônômica para coordenar os serviços e acompanhamento técnico rural de sistemas produtivos agropecuários da agricultura familiar, bem como a aquisição de combustível (gasolina tipo comum), materiais de consumo, equipamentos e locação de 1 (um) veículos tipo passeio, visando o cumprimento do convênio de nº 748/2021, celebrado entre Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional- CAR, empresa vinculada a Secretaria de Desenvolvimento Rural- SDR e o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim.

LICITANTE: _____

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

8

17.4. Será admitida a remessa postal dos envelopes com Proposta de Preço e Habilitação, Credenciamento. Não será necessário a inclusão do documento pessoal no credenciamento, mas sim do documento de constituição da empresa para comprovação que possui atividade pertinente ao objeto a ser licitado. Devem os mesmos serem entregues até o último dia útil anterior a data da licitação, mediante protocolo no setor competente e devidamente lacrado. Sob pena de ser desconsiderado.

17.5. A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pela pregoeira.

17.6. A sessão pública de realização do pregão será conduzida por servidora designada como Pregoeira, que terá a atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à licitação;

17.7. A disputa entre os interessados ocorrerá através das propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;

17.8. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declaradas as licitantes vencedoras, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões;

17.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pela pregoeira ou sua equipe de apoio.

17.10. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

17.11. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

17.12. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

17.13. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

17.14. A não-entrega da DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO deste Edital implicará o não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.

17.15. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

9

18. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

18.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”.

18.2. Só serão aceitas propostas emitidas em via impressa ou datilografada, constando as marcas dos produtos, redigida com clareza, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, rubricada todas as folhas e, ao final, assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante.

18.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexos, não se admitindo propostas alternativas;

18.4. Apresentar o preço para a quantidade total demandada descrito nos anexos deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais. Caso o resultado final (preço x quantidade) resulte em dízima, o licitante deverá apresentar uma nova proposta, no prazo estabelecido neste Edital, que resulte em apenas duas casas decimais, cujo valor deverá ser inferior a o inicialmente proposto;

18.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas;

18.6. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fornecimento dos produtos licitados, objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

18.7 O prazo de validade comercial da **Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da apresentação da proposta;

18.8. A(s) proposta(s) de preço(s) vencedora(s), contendo as especificações detalhadas do(s) objeto(s) ofertado(s), deverá(ão) ser formulada(s) e apresentada(s) com preços atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, **no prazo de 02 (dois) dias úteis, após encerramento da sessão, sob pena de desclassificação;**

Parágrafo Único– Na elaboração da Proposta de Preço Final o licitante vencedor deverá adotar com o modelo, preferencialmente, o constante neste Edital, no anexo VII.

18.9. Ficam vedadas:

- a) a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

18.10. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pela pregoeira da seguinte forma:

- a) discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) quanto for omissa (ex: marca);





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

10

18.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

19. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

19.1 As licitantes deverão apresentar no envelope "B" – "Documentos de Habilitação", documentos que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item.

19.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) documento pessoal dos sócios autenticados;
- f) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

19.1.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão referente ao ICMS/IPVA para participação em Licitações Públicas);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal na sede do licitante;
- f) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS).
- g) Regularidade Fiscal e Trabalhista (CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

19.2. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e nos termos da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006 e alterações posteriores;





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

11

19.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

19.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art.3º da Lei supracitada (anexoVI)

19.5. Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

19.6. Anão-regularização da documentação, no prazo previsto no lote anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520, especialmente a definida no art.7º.

19.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

19.7.1. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação das propostas.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado o livro no órgão competente, (incluindo Termo de Abertura e de Encerramento), que provem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

c) Microempresas e empresas de pequeno porte (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 – “Simples”): por foto cópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

d) No caso de empresas criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

e) O Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício social deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional-CRP, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista ou por outro profissional equivalente responsável pela confecção do documento, atualizada;

f) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), deverão comprovar a documentação apresentando o Livro Digital como Termo de autenticação;





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

12

g) Certidão simplificada do capital social compatível com o valor do objeto licitado, integralizado e registrado na Junta Comercial (JUCEB), podendo ser atualizado de acordo com o previsto no Art.31,§3º da Lei nº 8.666/93

19.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.8.1. Atestado ou declaração de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado comprovando que a empresa licitante executou fornecimento de produtos compatível(eis) em característica, prazos e quantidades com o descrições dos lotes licitados, comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação. (LOTES 01, 02, 03, 04 E 05)

19.8.2. Registro ou inscrição na entidade profissional competente que fiscaliza a atividade, Agência Nacional do Petróleo – ANP, atestando que o posto de abastecimento pode exercer atividade de revenda de combustíveis no varejo. (LOTE 02)

19.8.3. Declaração formal de que dispõe de estrutura técnica para execução dos serviços. (LOTE 05)

19.8.4. Relação nominal e completa da equipe técnica que executara os serviços do LOTE 01

19.8.5. Currículo do responsável técnico (LOTE 01)

19.8.6. Certidão de Registro e Quitação de seu responsável técnico para com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com prazo de vencimento até a data da Licitação e/ou posterior. (LOTE 01);

19.9. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

a) Declaração da proponente, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal nº 9.854/99, conforme modelo – Anexo II.

b) Declaração da proponente, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações – Anexo III

c) Declaração de que não emprega servidor público – Anexo IV

d) Declaração de Optante ou Não Optante do Simples Nacional. – Anexo V

19.10. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pela pregoeira ou por membro da equipe de apoio, na sessão.

19.11. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

13

20. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

20.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, COMPROVANDO, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

20.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**;

20.3. O Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim poderá recusar a proposta do vencedor, se for o caso, cujo valor esteja com preços excessivos, superfatura do ou, ainda, por interesse da administração, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

20.4. Considera-se preço excessivo ou inexequível, aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto licitado.

20.5. Não se considerará qual quer oferta ou vantagem não prevista neste Edital;

20.6. A Pregoeira selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em **até 10% (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais;

20.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

20.7.1. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter preço melhor.

20.7.2. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, a pregoeira poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

20.8. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS;

20.8.1. Após a classificação das propostas, a pregoeira fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente, durante esta fase no máximo 20 minutos;

20.8.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto pelo mesmo licitante;

20.8.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

20.8.4. Caso não se realizem lances verbais, serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

20.8.5. Sendo aceitável a oferta, será verificado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada;

20.8.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pela Pregoeira, com a posterior





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

14

homologação do resultado pelo Presidente do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim;

20.8.7. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pelo Presidente do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim;

20.8.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou propuserem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com a prática do mercado, para a execução do objeto do contrato;

20.8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

20.8.10. Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o Menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores de Referência, decidindo, motivadamente, a respeito;

20.8.11. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedora a licitante que ofertar o menor preço por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e compatível com o preço de mercado.

20.8.12. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

20.8.13. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor;

20.8.14. O correndo o empate, na formado item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de até 5 (cinco) minutos para ofertas de novos lances inferiores àquelas consideradas, até então, de menor preço ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada;

b) Se a microempresa e empresa de pequeno porte, convocada na forma do item anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais micro empresas e empresa de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a";

20.8.15. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.

20.8.16. O disposto nos itens 20.8.12 a 20.8.14 deste edital, não se aplica às hipóteses sem que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte..

20.9. Sendo aceitável a(s) proposta(s) de menor(es) preço(s), será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada lote, para confirmação das suas condições de habilitação.

20.10. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o(s) licitante(s) será(o) declarado(s) vencedor(es), sendo-lhe adjudicado o(s) item(s) do certame.





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

15

20.11. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o item/objeto do certame.

20.12. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar a Pregoeira, no prazo máximo de **48(quarenta e oito) horas** após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova Planilha de Preços, observando o disposto no inciso 6.2, em conformidade com o Anexo deste Edital e de acordo com o correspondente item adjudicado.

20.13. Da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes presentes, pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio à Pregoeira.

20.14. Considera-se incluso no preço para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

20.15. Poderá ocorrer revisão dos preços em causas máximas. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

20.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela **Pregoeira e licitantes presentes**.

21- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1 – Não havendo manifestação pela interposição de recurso, a pregoeira adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior;

21.1.1 – Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior confirmará a adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor, e homologando o mesmo;

21.2 – A adjudicação e, a sua posterior homologação não implica em direito à contratação.

22 – FORMA DE ENTREGA

22.1- Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, dentro do prazo e local indicados no termo de referência;

22.2- Por ocasião dos serviços prestados não atende as especificações do objeto licitado, poderá o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitantes e adequar ao exigido pela administração.

22.3- Não será aceito, serviços divergentes daqueles constantes na proposta vencedora.

22.4 –Os serviços licitados deverão efetuados conforme ORDEM DE SERVIÇOS/ORDEM DE COMPRA encaminhadas.

23 – CONTRATAÇÃO

23.1- Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93e10.520/02;

23.2- As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº.123/2006 alterada pela Lei Complementar nº147/2014, que se sagrarem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial, corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame,





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

16

prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

23.3- A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº8.666/93, definida no art.86, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

23.4- Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

23.5- Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

a) Sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou;

b) Procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

23.6- O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no Anexo I deste Edital.

23.7- A contratada ficará obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

24 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

24.1- Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30(trinta) dias**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado;

24.2- Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada;

24.3- O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção do ser rose imperfeições porventura apresentados após a liberação;

24.4- O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

25 – REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

25.1- Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis, salvo de acordo entre as partes na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93;

26 – SANÇÕES E PENALIDADES

26.1- Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir;

26.2- ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim.

26.3- Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

26.4- A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato,





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

17

sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

26.5- A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

26.6-. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

26.7-. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

26.8-Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

27 – Rescisão

27.1- A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as prevista na Lei nº.8.666/93;

27.2- O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

28- REVOGAÇÃO-ANULAÇÃO

28.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

28.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

28.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

29. DOS RECURSOS

29.1. Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação quando for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), momento que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata aos autos; O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

29.2. Os recursos administrativos deverão ser protocolizados na Consórcio no endereço pré ambular ao Pregoeiro, em sua via original, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal, respeitados os prazos, formas e condições em qualquer caso, ficando consignado que





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

18

qualquer outra espécie de protocolo, por qualquer outro meio não será recebido, não havendo qualquer validade o respectivo recurso.

29.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e consequente adjudicação do objeto da licitação, pelo(a) Pregoeiro(a), à vencedora;

29.4. Caso o recurso seja julgado improcedente, caberá efetuar a adjudicação à licitante vencedora;

29.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

29.6. A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

29.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

29.8. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

29.9. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para entrega os equipamentos no prazo definido neste edital.

30. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1- A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

30.2- Os encargos de natureza tributárias, sociais e para fiscais são de exclusiva responsabilidade da empresa contratada;

30.3- É facultada a pregoeira ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Pregoeira.

30.4- A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação

30.5- A pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos;

30.6- A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometa a lisurado procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

30.7- Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Paramirim, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

30.8- As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, pessoalmente;

30.9- Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente;

30.10- A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogável por igual período, na forma do art.57 da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do serviço;





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

19

30.11. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) **ANEXO I** - Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
- b) **ANEXO II** - Declaração de regularidade quanto ao trabalho do menor
- c) **ANEXO III** - Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação
- d) **ANEXO IV** - Declaração de que não emprega servidor público
- e) **ANEXO V** - Declaração optante ou não pelo simples nacional
- f) **ANEXO VI** - Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte (lei complementar nº. 123/2006)
- g) **ANEXO VII** - PROPOSTA DE PREÇOS;
- h) **ANEXO VIII** - Termo de Referência
- i) **ANEXO IX** - Modelo de Carta de Credenciamento;
- j) **ANEXO X** - Minuta do Contrato;

Caturama-BA, 28 de setembro de 2023.

Laís Venância Oliveira Paixão Vieira
Pregoeira Oficial
Portaria Nº 02/2022





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

20

ANEXO I PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023-PP

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

A..... (Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador) DECLARA, em conformidade com a Lei nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório do Cds-Bacia do Paramirim para contratação de empresa especializada na "Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria técnicos especializados em engenharia agrônômica para coordenar os serviços e acompanhamento técnico rural de sistemas produtivos agropecuários da agricultura familiar, bem como a aquisição de combustível (gasolina tipo comum), materiais de consumo, equipamentos e locação de 1 (um) veículos tipo passeio, visando o cumprimento do convênio de nº 748/2021, celebrado entre Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional- CAR, empresa vinculada a Secretaria de Desenvolvimento Rural- SDR e o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim".

_____, x.x de x.x.x.x.x de 2023.

(assinatura do representante legal da empresa)

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal;
- Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento.

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail. cdsbp@outlook.comsite: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

21

ANEXO II PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001-2023-PP

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

A..... (Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), DECLARA, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, x.x de x.x.x.x.x de 2023.

(assinatura do representante legal da empresa)

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal;
- Esta declaração deverá ser entregue junto ao documentação de habilitação.

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail. cdsbp@outlook.comsite: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

22

ANEXO III PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001-2023-PP

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A.....(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

_____, x.x de x.x.x.x.x de 2023.

(assinatura do representante legal da empresa)

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal;
- Esta declaração deverá ser entregue junto ao documentação de habilitação.





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

23

ANEXO IV PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001-2023-PP

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR PÚBLICO

A..... (Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), DECLARA, que não possui em seu quadro de pessoal, servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

_____, x.x de x.x.x.x.x de 2023.

(assinatura do representante legal da empresa)

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal;
- Esta declaração deverá ser entregue junto ao documentação de habilitação.

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

24

ANEXO V PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001-2023-PP

DECLARAÇÃO – (NÃO) OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

A..... (Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), DECLARA, sob as penas da Lei, que **(NÃO)** é optante do "SIMPLES NACIONAL".

_____, x.x de x.x.x.x.x de 2023.

(assinatura do representante legal da empresa)

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal;
- Esta declaração deverá ser entregue junto ao documentação de habilitação.





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

25

ANEXO VI PREGÃO PRESENCIAL N°.001-2021-PP

MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ. N°. _____/_____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n°. 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate na presente licitação.

_____, x.x de x.x.x.x.x.x de 2023.

(assinatura do representante legal da empresa)

Observações:

- **Emitir em papel timbrado da empresa;**
- **Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento;**
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal;
- Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n°. 123/2006.

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

26

A N E X O VII PROPOSTA DE PREÇOS EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º.001-2023

FORNECEDOR:	
CNPJ:	PREGÃO PRESENCIAL N.º 001-2023- PP
ENDEREÇO:	DATA DE PUBLICAÇÃO: XX-XX-XX
CIDADE:	ABERTURA DE PROPOSTAS: XX/XX/XXXX
ESTADO:	TELEFONE: (00) 0000-0000

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria técnicos especializados em engenharia agrônômica para coordenar os serviços e acompanhamento técnico rural de sistemas produtivos agropecuários da agricultura familiar, bem como a aquisição de combustível (gasolina tipo comum), materiais de consumo, equipamentos e locação de 1 (um) veículos tipo passeio, visando o cumprimento do convênio de nº 748/2021, celebrado entre Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional-CAR, empresa vinculada a Secretaria de Desenvolvimento Rural- SDR e o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim.

LOTE 01- CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT. MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
01	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria técnicos especializados em engenharia agrônômica para coordenar os serviços e acompanhamento técnico rural de sistemas produtivos agropecuários da agricultura familiar.	12 meses		

VALOR GLOBAL DO LOTE 01: R\$

LOTE 02- AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL – FORNECIMENTO EM PARAMIRIM- BA

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT. LITROS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Aquisição de combustível (gasolina tipo comum) fornecimento contínuo e fracionado destinados ao abastecimento de veículo locado.	4.800 LITROS		

VALOR GLOBAL DO LOTE 02: R\$

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

27

LOTE 03- Apoiar a Implantação do Projeto de Fortalecimento do Sistema Produtivo da Galinha Caipira- (Aquisição de Comedouros e Bebedouros).

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Comedouro para aves adultas tubular metálico 10 Kg	85 Und			
02	Bebedouro para aves adultas automático 4 Litros	85 Und			

VALOR GLOBAL DO LOTE 03: R\$

LOTE 04- Apoio a Implantação do Projeto de fortalecimento do sistema produtivo de Caprino/Ovinocultura (AQUISIÇÃO DE MOTORES A DIESEL E REBOQUES).

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Motor a diesel de 08 a 10 cavalos, para uso em Máquinas Multiprocessadora de Forragens. Obs: Os motores devem ser compatíveis para uso em maquinas de forragens da marca laboremus, onde as descrições da mesma são de capacidade de produção de até 4200 Kg por hora, sendo: na produção de produtos verdes de 2000kg/h (capim) até 4200kg/h (palma), e na produção de produtos secos, através de peneiras, de 240kg/h até 700kg/h. Alimentador manual de boca larga. Rotação compatível com o motor diesel, utilizando sistema de acoplamento por meio de polias e correias em "V" tipo "B".	13 Und			
02	Reboque com medidas 1,80x1,20x0,45), para uso em Máquinas Multiprocessadora de Forragens. Obs: Os reboques devem ser compatíveis para uso em maquinas de forragens da marca laboremus, onde as descrições da mesma são de capacidade de produção de até 4200 Kg por hora, sendo: na produção de produtos verdes de 2000kg/h (capim) até 4200kg/h (palma), e na produção de produtos secos, através de peneiras, de 240kg/h até 700kg/h.	13 Und			

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail. [cgsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com)site: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

28

	Alimentador manual de boca larga. Rotação compatível com o motor diesel, utilizando sistema de acoplamento por meio de polias e correias em "V" tipo "B"				
--	--	--	--	--	--

VALOR GLOBAL DO LOTE 04: R\$

LOTE 05- LOCAÇÃO DE VEÍCULO.

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
01	Veículo tipo passeio, flex, capacidade 5 lugares, capacidade de motor mínima 1.3, ar condicionado, 4 portas, devidamente regularizado junto ao DETRAN. Manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, custos arcados pela CONTRATADA. Combustível e Motorista terá os custos arcados pela CONTRATANTE. Ano/Modelo de fabricação mínimo 2015.	1 VEÍCULO			

VALOR GLOBAL DO LOTE 05: R\$

Razão Social: _____
 Endereço: _____
 Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____
 CNPJ: _____
 INSC. EST: _____
 INSC. MUN.: _____

Data: ____/____/____.

Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, que correrão também por nossa conta e risco.

Prazo de validade da presente proposta _____ (_____) dias da data estipulada para sua apresentação não inferior a 60 (sessenta) dias.

Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações.

 Assinatura – Responsável
 CARIMB

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
 e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160
 CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

29

A N E X O VIII TERMO DE REFERÊNCIA EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º.001-2023-PP

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria técnicos especializados em engenharia agrônômica para coordenar os serviços e acompanhamento técnico rural de sistemas produtivos agropecuários da agricultura familiar, bem como a aquisição de combustível (gasolina tipo comum), materiais de consumo, equipamentos e locação de 1 (um) veículos tipo passeio, visando o cumprimento do convênio de nº 748/2021, celebrado entre Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional- CAR, empresa vinculada a Secretaria de Desenvolvimento Rural- SDR e o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim.

1.1 Quantitativos:

LOTE 01- CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT. MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
01	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria técnicos especializados em engenharia agrônômica para coordenar os serviços e acompanhamento técnico rural de sistemas produtivos agropecuários da agricultura familiar.	12 meses		

VALOR GLOBAL DO LOTE 01: R\$

LOTE 02- AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL – FORNECIMENTO EM PARAMIRIM- BA

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT. LITROS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Aquisição de combustível (gasolina tipo comum) fornecimento contínuo e fracionado destinados ao abastecimento de veículo locado.	4.800 LITROS		

VALOR GLOBAL DO LOTE 02: R\$

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

30

LOTE 03- Apoiar a Implantação do Projeto de Fortalecimento do Sistema Produtivo da Galinha Caipira- (Aquisição de Comedouros e Bebedouros).

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Comedouro para aves adultas tubular metálico 10 Kg	85 Und			
02	Bebedouro para aves adultas automático 4 Litros	85 Und			

VALOR GLOBAL DO LOTE 03: R\$

LOTE 04- Apoio a Implantação do Projeto de fortalecimento do sistema produtivo de Caprino/Ovinocultura (AQUISIÇÃO DE MOTORES A DIESEL E REBOQUES).

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Motor a diesel de 08 a 10 cavalos, para uso em Máquinas Multiprocessadora de Forragens. Obs: Os motores devem ser compatíveis para uso em maquinas de forragens da marca laboremus, onde as descrições da mesma são de capacidade de produção de até 4200 Kg por hora, sendo: na produção de produtos verdes de 2000kg/h (capim) até 4200kg/h (palma), e na produção de produtos secos, através de peneiras, de 240kg/h até 700kg/h. Alimentador manual de boca larga. Rotação compatível com o motor diesel, utilizando sistema de acoplamento por meio de polias e correias em "V" tipo "B".	13 Und			
02	Reboque com medidas 1,80x1,20x0,45), para uso em Máquinas Multiprocessadora de Forragens. Obs: Os reboques devem ser compatíveis para uso em maquinas de forragens da marca laboremus, onde as descrições da mesma são de capacidade de produção de até 4200 Kg por hora, sendo: na produção de produtos verdes de 2000kg/h (capim) até 4200kg/h (palma), e na produção de produtos secos, através de peneiras, de 240kg/h até 700kg/h.	13 Und			

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail. cdsbp@outlook.comsite: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

31

	Alimentador manual de boca larga. Rotação compatível com o motor diesel, utilizando sistema de acoplamento por meio de polias e correias em "V" tipo "B"				
--	--	--	--	--	--

VALOR GLOBAL DO LOTE 04: R\$

LOTE 05- LOCAÇÃO DE VEÍCULO.

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
01	Veículo tipo passeio, flex, capacidade 5 lugares, capacidade de motor mínima 1.3, ar condicionado, 4 portas, devidamente regularizado junto ao DETRAN. Manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, custos arcados pela CONTRATADA. Combustível e Motorista terá os custos arcados pela CONTRATANTE. Ano/Modelo de fabricação mínimo 2015.	1 VEÍCULO			

VALOR GLOBAL DO LOTE 05: R\$

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail. [cgsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com)site: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

32

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim é um consórcio multifinalitário, sendo que, dentre os seus objetivos é promover o aumento da renda dos 1.800 agricultores e agricultoras familiares de diversas comunidades rurais, distribuídas em treze municípios do território Bacia do Paramirim: Ibipitanga, Macaúbas, Oliveira dos Brejinhos, Rio do Pires, Caturama, Livramento de Nossa Senhora, Boquira, Dom Basílio, Paramirim, Jussiape, Botuporã, Érico Cardoso e Ituaçu que fazem parte do Consórcio de desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim - CDSBP para o fortalecimento das cadeias produtivas do Leite, da Mandioca, do Mel, da Ovinocultura e da Galinha Caipira - produção de ovos no âmbito do Programa Parceria Mais Forte - Mais ATER.

As contratações acima têm como objetivo a execução com bom desempenho das atividades que serão realizadas pelo Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim, vale ressaltar, a grande necessidade que órgão possui para contratação de empresa para assessoria técnicos especializados em engenharia agrônoma para coordenar os serviços e acompanhamento técnico rural de sistemas produtivos agropecuários da agricultura familiar, no âmbito da ação PARCERIA MAIS FORTE da Secretaria de Desenvolvimento Rural – SDR com os Consórcios Públicos Intermunicipais Multifinalitários realizados no convênio nº 748/2021, uma vez que o CDS- Bacia do Paramirim não possui experiência e capacitação adequada para tal. Nota-se ainda a necessidade de adquirir combustível e um veículo adequado para realização dos serviços e acompanhamento “in loco” nas comunidades dos agricultores e agricultoras rurais que serão beneficiadas pelo convênio.

3. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E EXECUÇÃO DE ASSESSORIA EM ENGENHARIA AGRÔNOMICA

3.1. Das Disposições Gerais:

3.1.1. Planejar junto com as Secretarias Municipais de Agricultura ou órgão municipal equivalente, as ações de campo das respectivas equipes técnicas municipais, com foco no desenvolvimento sustentável do(s) sistema(s) produtivo(s) prioritário(s) da agricultura familiar definido(s) no âmbito da PARCERIA MAIS FORTE;

3.1.1. Desempenhar atividades de assistência e suporte às equipes técnicas municipais de ATER, nas áreas de agropecuária, agro ecologia e meio ambiente, conforme o planejamento e as especificidades de cada sistema produtivo priorizado;

3.1.2. Apoiar a SDR/BAHIATER nas ações de monitoramento, ajustes e avaliação, conforme o planejamento de campo junto às equipes técnicas locais;

3.1.3. Assessorar a SDR no planejamento de atividades gerenciais contínuas se diretrizes do monitoramento e controle das atividades desenvolvidas no âmbito da PARCERIA MAIS FORTE, objeto deste Termo;





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

33

3.1.4. Elaborar relatórios parciais, objetivando correção de rumos das atividades, casos esses mostre necessário;

3.1.5. Elaborar relatório das atividades desenvolvidas.

3.1.6. A CONTRATADA não poderá executar qualquer atividade que não seja previamente autorizada pela SDR/BAHIATER, salvo aquelas que se caracterizem, notadamente, como de emergenciais e necessárias ao andamento das ações.

3.1.7. A omissão de qualquer procedimento ou norma neste termo, ou em outros documentos de ajuste, não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas vigentes e demais pertinentes

3.2. Das abrangências dos serviços

3.2.1. Coordenar as implantações de Kits Produtivos e ações de ATER e acompanhamento técnico rural, na área de abrangência do Consórcio Chapada Forte, visando o fortalecimento das cadeias produtivas do leite, da mandioca, do mel, da ovinicultura, da fruticultura e da galinha caipira, para atendimento às diversas comunidades rurais dos diversos Municípios integrantes do Consórcio Chapada Forte, são eles:

- a) Botuporã
- b) Macaúbas
- c) Oliveira dos Brejinhos
- d) Rio do Pires
- e) Caturama
- f) Livramento de Nossa Senhora
- g) Boquira
- h) Dom Basílio
- i) Ibipitanga
- j) Érico Cardoso
- k) Ituaçu
- l) Jussiape
- m) Paramirim

4. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO

4.1. Das Disposições gerais

4.1.1. Todas as despesas com manutenção, corretiva e preventiva, do veículo, serão de total responsabilidade da (o) Contratada (o);





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

34

4.1.2. Em caso de quebra do veículo, a(o) Contratada(o) deverá responsabilizar-se, substituindo-o, de modo a evitar a interrupção dos serviços.

4.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.4. Disponibilizar o veículo imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, no local e horário fixado pelo Contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido;

4.1.5. Entregar o veículo de acordo com as especificações do fabricante e em perfeitas condições de segurança, higiene e limpeza;

4.1.6. Responsabilizar-se por todos os encargos relativos ao veículo, como IPVA, seguro obrigatório e taxa de emplacamento, com exceção das multas provenientes de infração às leis de trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenham sido causadas por dolo ou culpa do Contratante;

4.1.7. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização do veículo, como troca de óleo e reparos mecânicos necessários à sua manutenção, com exceção do abastecimento do combustível;

4.1.8. Realizar manutenção preventiva e corretiva do veículo, de acordo com as recomendações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria e lubrificação, bem como a substituição de pneus e das peças desgastadas;

4.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento do Contratante.

4.2. DOS VEÍCULOS

4.2.1. Os veículos trafegarão em estradas pavimentadas e não pavimentadas, dentro e fora dos limites dos municípios consorciados;

4.2.2. Em caso de qualquer avaria nos veículos, a (o) Contratada (o) deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços de locação, no CDS- Bacia do Paramirim;

4.2.3. As manutenções preventivas e corretivas do veículo, compreendendo mecânica e elétrica, substituição e conserto de pneus, troca de óleo e filtro, e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento do veículo, verificar na planilha acima a quem caberá arcar com o total dos custos. Em caso de responsabilidade do contratado(a) o CDS- Bacia do Paramirim não arcará com qualquer reembolso de custos à (o) contratada(o) decorrentes da execução





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

35

desses serviços, quando assim determinar o item da planilha estimativa do Termo de Referência;

4.2.4. Os veículos ficarão à disposição para prestação de serviços de segunda à sexta-feira, nos horários estipulados pelo CDS- Bacia do Paramirim, bem como em casos extraordinários, aos sábados, domingos e feriados, caso a CONTRATANTE necessite dos serviços nos referidos dias, sendo a CONTRATADA comunicada antecipadamente;

4.2.5. O veículo quando for o caso, ficara à disposição do CDS- Bacia do Paramirim, durante toda a vigência do Contrato, inexistindo sob qualquer pretexto o pagamento de remunerações extraordinárias, conforme disposições contidas na planilha do Termo de Referência.

4.2.6. O veículo devesse estar em conformidade com todas as normas expedidas pelo CONTRAN/ DENATRAN;

4.2.7. O veículo devesse ser submetidos à inspeção inicial e de acordo com a necessidade da Contratante, que devesse ser realizada pelo Fiscal de Contrato, para verificação dos equipamentos obrigatórios de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo locado;

4.2.8. O veículo utilizado na prestação dos serviços devesse estar sempre em perfeitas condições de manutenção, segurança, limpos, apresentando perfeito funcionamento e conservação, além de outros itens abaixo:

- a) encontrar-se em perfeito estado de conservação e funcionamento, quanto aos sistemas de freios, mecânico e elétrico;
- b) dispor de todos os equipamentos de uso obrigatório;
- c) lataria e pintura (sem amassados ou arranhados);
- d) licenciados;
- e) pneus novos (não recauchutados);

4.3. DA SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO

4.3.1. Ficará a critério do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim, exigir a troca de veículo que não atender aos padrões dos serviços contratados.

4.4. DA CONTRATAÇÃO PARA O VEÍCULO

4.4.1. A licitante vencedora devesse, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, apresentar cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados para assinatura do contrato, sob pena de desclassificação da proposta, além das penalidades previstas em Lei:





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

36

- a) Certificados de propriedade de todos os veículos destinados ao atendimento do objeto licitado, em nome da proponente;
- b) Os documentos dos veículos locados devem possuir a CATEGORIA DE ALUGUEL.
- b) Após a inspeção/vistoria, pelo chefe de contrato expedirá declaração de participação e averiguação dos veículos, sendo uma via entregue a empresa, no qual deverá apresentar ao Departamento de Licitação, para ser acostada a documentação do contrato;
- d) O veículo não aprovado na inspeção/vistoria será impedido de prestar o serviço e a contratada será notificada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para a substituição do veículo notificado ou reparo do mesmo;
- e) Comprovação de situação regular referente ao Licenciamento e Seguro Obrigatório (DPVAT) de todos os veículos.

5. DA FORMA DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

5.1. Das Disposições gerais

5.1.1. Contratada ficará obrigada a disponibilizar o objeto licitado em sua sede (posto de combustível), com disponibilidade de abastecimento de 24 horas por dia, 7 dias por semana. A aquisição e entrega do produto será autorizada pelo CDS- Bacia do Paramirim, por intermédio de documento denominado "Ordem de Fornecimento" emitida pelo órgão.

5.1.2. A Contratada responsabilizar-se-á pela qualidade do produto entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS COMEDOUROS, BEBEDOUROS, MOTORES A DIESEL E REBOQUES.

6.1. Das Disposições gerais

6.1.1. Fornecer todos os materiais e equipamentos solicitados dentro do prazo estipulado no LOTE 03 e 04 deste termo de referência;

6.1.2. – Os materiais e equipamentos, objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para início do fornecimento a partir da data de assinatura do contrato;

6.1.3. A entrega dos materiais e equipamentos deverá estar acompanhada da nota fiscal e no recebimento dos mesmos será observado pela CONTRATANTE item e quantidades em conformidade com a solicitação;

6.1.4. Todos os materiais e equipamentos deverão estar em conformidade com as descrições solicitada no edital e seus anexos;

6.1.5. Todos os materiais e equipamentos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga; embalagens com especificações da procedência entre outras características que identifique e qualifiquem o produto;

6.1.6. Substituir imediatamente os produtos e equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação ou divergências relativas as especificações;

6.1.7. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas;





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

37

- 6.1.8. Acatar e facilitar a ação de fiscalização do CDS- Bacia do Paramirim, cumprindo as exigências da mesma;
- 6.1.9. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados por este Consórcio;
- 6.1.10. Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais e equipamentos, de seu estabelecimento até o local determinado pelo CDS, bem como pelo seu descarregamento e montagem dos comedouros e bebedouros nos galinheiros;
- 6.1.11. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao CDS- Bacia do Paramirim por autoridades competentes, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável a espécie, por parte da contratada;
- 6.1.12. Comunicar ao município a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;
- 6.1.13. Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação;
- 6.1.14. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

7. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

A despesa decorrente da aquisição do objeto do presente certame obteve preços cotados através de pesquisa de preços com fornecedores do ramo, conforme cotações anexas e terá a seguinte classificação orçamentária:

Unidade orçamentária: 01 - Consórcio Público
Atividade: 2006 - Gestão das Ações de Convênios- Recursos Estaduais
Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica
Elemento: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Elemento: 4.4.90.52.00- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 701 Transf. de Convênios Estaduais

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.1. Atestado ou declaração de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado comprovando que a empresa licitante executou fornecimento de produtos compatível(eis) em característica, prazos e quantidades com o descrições dos lotes licitados, comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação. (LOTES 01, 02, 03, 04 E 05)
- 8.2. Registro ou inscrição na entidade profissional competente que fiscaliza a atividade, Agência Nacional do Petróleo – ANP, atestando que o posto de abastecimento pode exercer atividade de revenda de combustíveis no varejo. (LOTE 02)
- 8.3. Declaração formal de que dispõe de estrutura técnica para execução dos serviços. (LOTE 05)
- 8.4. Relação nominal e completa da equipe técnica que executara os serviços do LOTE 01
- 8.5. Currículo do responsável técnico (LOTE 01)

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail: cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

38

8.6. Certidão de Registro e Quitação de seu responsável técnico para com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com prazo de vencimento até a data da Licitação e/ou posterior. (LOTE 01)

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais/serviços e o devido atesto da nota fiscal/fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas no contrato;

9.2 – Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal/fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

9.3 – O preço a ser pago à CONTRATADA será fixo e irrevogável, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à mão de obra, tributos, emolumentos, seguros – inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza, salvo reajustes derivados de acordos entre as partes e visando a recomposição do equilíbrio econômico- financeiro, nos termos do Art.65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666;

9.4 – Não será aceito cobrança posterior de qualquer tributo ou semelhante adicional, se salvo alterado ou criado após a data do presente instrumento e que venha expressamente a incidir sobre o objeto do contrato, na forma da lei;

9.5 – Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, mediante ordem de serviço.

10. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1– DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

10.1.1 – Entrega dos serviços/materiais conforme prazos estipulados termo de referência;

10.1.2 – Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais constantes na minuta dos contratos anexo do edital;

10.1.3 – Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer dia e horário, aos equipamentos/serviços, bem como aos registros e documentos de natureza contábil, trabalhista, social e tributária;

10.1.4 – Zelar pelas condições plenas de segurança, na forma prescrita pelas normas legais técnicas específicas;

10.1.5 – Zelar pelo preposto e responsável técnico, aceito pela administração, para representá-los na execução dos serviços, nos termos do artigo 68 da Lei nº 8.666;

10.1.6– Responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, Estado e Município, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as Leis e Regulamentos, quer existentes, quer futuros;

10.1.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

10.1.8. Responder por quaisquer atos e danos causados à CDS- Bacia do Paramirim e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços, quer sejam praticados pela empresa contratante, seus prepostos e/ou subcontratados;

10.1.9. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como todas as observações impostas no Termo de Referência e no Edital que rege o presente procedimento;





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

39

10.1.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução dos serviços.

10.2 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.2.1 – Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venha ocorrer no contrato;

10.2.2 – Efetuar todos os pagamentos nas condições previsto no item 9 deste Termo de Referência;

10.2.3 – Verificar e aceitar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas;

10.2.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação dos serviços objeto do contrato;

10.2.5 – Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, de forma parcial e/ou total, bem como, solicitar a substituição dos produtos recebidos sempre que houver descumprimento as normas pré-estabelecidas em contrato;

11. VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O fornecimento do objeto referente a esta licitação dar-se-á do dia da assinatura do contrato até 12 (doze) meses. A vigência poderá ser prorrogada por igual período, na forma do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização e execução do contrato serão realizadas servidor designado, de acordo com o Portaria nº 03/2022, de 07 de fevereiro de 2022 a qual competirá dirimir as dúvidas que surjam no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência a administração.

12.2. A fiscalização exercida pelo CDS- Bacia do Paramirim não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução do objeto de contrato ou instrumento equivalente.

Leonardo Costa Santos
Secretário Executivo do CDS – Bacia do Paramirim





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

40

ANEXO IX PREGÃO PRESENCIAL N.º.001/2023

MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa), CNPJ n.º (XX.XXX.XXX/0001-XX), com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Consórcio Público (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N.º.001-2023 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º.001/2023**.

_____, x.x de x.x.x.x.x de 2023.

(assinatura do representante legal da empresa)

Observações:

- **Emitir em papel timbrado da empresa;**
- RECONHECER FIRMA(S) NO CARTÓRIO COMPETENTE;
- **ANEXAR CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE DO PROCURADOR, DO REPRESENTANTE DA EMPRESA QUE ASSINOU A CARTA DE CREDENCIAMENTO E DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA.**





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

41

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001-2023-PP ANEXO X-A MINUTA DE CONTRATO PARA O LOTE 01

Processo Administrativo Nº 016/2023
Pregão Presencial nº 001-2023
Contrato nº 00/0000

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM, pessoa jurídica de direito público da espécie Associação Pública, com sede à Rua José Ribeiro Lula, S/n, centro, nesta cidade de Caturama Bahia, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.202.416/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, Gilvânio Antônio dos Santos, portador da cédula de identidade nº 1806815 SSP/BA, CPF 001.572.855-29 doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **Xxxxx XXXXX XXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, com sede na Xxx XXXXX XXXX, nº 000, Bairro XXXXX, XXXXXXXX/XX, CEP: 00.000-000, representada pelo(s) Sr(a) **XXXXX XXXXX XXXXX**, portador(a) da Documento de Identidade nº 0000000, XXX/XX e inscrito(a) no CPF sob o nº 000.000.000-00, residente e domiciliado a Rua XXXXX nº00, Cidade XXXXXXXX XX, CEP:0000000, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam nesta ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto é contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria técnicos especializados em engenharia agrônômica para coordenar os serviços e acompanhamento técnico rural de sistemas produtivos agropecuários da agricultura familiar, bem como a aquisição de combustível (gasolina tipo comum), materiais de consumo, equipamentos e locação de 1 (um) veículos tipo passeio, visando o cumprimento do convênio de nº 748/2021, celebrado entre Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional- CAR, empresa vinculada a Secretaria de Desenvolvimento Rural- SDR e o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime de execução é de **Menor Preço por lote**, em obediência ao Edital do Pregão Presencial Nº 001/2023 e seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

3.1 - O presente contrato terá vigência da data de assinatura deste instrumento até 12 (doze) meses.

3.2 - A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 000.000,00 (xxxx xxxx xxxx xxxx), amortizável de acordo com nota fiscal.

Parágrafo Único – Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, encargos sociais e trabalhistas, entre outros para a entrega.

4.2 - O pagamento equivale a aquisição do lote **00**, especificados no processo licitatório, de acordo com Anexo II do Edital e valores vencedores na sessão pública do Pregão Presencial nº. 001/2023.

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

42

4.3 - O pagamento será efetuado pela Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.

4.4. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

4.4.1. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

4.4.2. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.5 - O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

4.6 - A contratada ficará obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos e nos limites previstos no art. 65, da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.648/98.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 - As despesas do objeto do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade orçamentária: 01 - Consórcio Público

Atividade: 2006 - Gestão das Ações de Convênios- Recursos Estaduais

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica

Elemento: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Elemento: 4.4.90.52.00- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 701 Transf. de Convênios Estaduais

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 - DA CONTRATADA:

6.1.1 - Planejar junto com as Secretarias Municipais de Agricultura ou órgão municipal equivalente, as ações de campo das respectivas equipes técnicas municipais, com foco no desenvolvimento sustentável do(s) sistema(s) produtivo(s) prioritário(s) da agricultura familiar definido(s) no âmbito da PARCERIA MAIS FORTE;

6.1.2. Desempenhar atividades de assistência e suporte às equipes técnicas municipais de ATER, nas áreas de agropecuária, agro ecologia e meio ambiente, conforme o planejamento e as especificidades de cada sistema produtivo priorizado;

6.1.3. Apoiar a SDR/BAHIATER nas ações de monitoramento, ajustes e avaliação, conforme o planejamento de campo junto às equipes técnicas locais;

6.1.4. Assessorar a SDR no planejamento de atividades gerenciais contínuas se diretrizes do monitoramento e controle das atividades desenvolvidas no âmbito da PARCERIA MAIS FORTE, objeto deste Termo;

6.1.5. Elaborar relatórios parciais, objetivando correção de rumos das atividades, casos esses mostre necessário;

6.1.6. Elaborar relatório das atividades desenvolvidas.

6.1.7. A CONTRATADA não poderá executar qualquer atividade que não seja previamente autorizada pela SDR/BAHIATER, salvo aquelas que se caracterizem, notadamente, como de





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

43

emergenciais e necessárias ao andamento das ações.

6.1.8. A omissão de qualquer procedimento ou norma neste termo, ou em outros documentos de ajuste, não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas vigentes e demais pertinentes.

6.1.9. Coordenar as implantações de Kits Produtivos e ações de ATER e acompanhamento técnico rural, na área de abrangência do Consórcio Chapada Forte, visando o fortalecimento das cadeias produtivas do leite, da mandioca, do mel, da ovinicultura, da fruticultura e da galinha caipira, para atendimento às diversas comunidades rurais dos diversos Municípios integrantes do Consórcio Chapada Forte, são eles:

- A- Macaúbas
- B- Oliveira dos Brejinhos
- C- Rio do Pires
- D- Caturama
- E- Livramento de Nossa Senhora
- F- Boquira
- G- Dom Basílio
- H- Ibipitanga
- I- Érico Cardoso
- J- Ituaçu
- K- Jussiape
- L- Paramirim
- M- Botuporã

6.1.10. Entrega dos serviços/materiais conforme prazos estipulados termo de referência;

6.1.11. Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais constantes na minuta dos contratos anexo do edital;

6.1.12. Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer dia e horário, aos equipamentos/serviços, bem como aos registros e documentos de natureza contábil, trabalhista, social e tributária;

6.1.13. Zelar pelas condições plenas de segurança, na forma prescrita pelas normas legais técnicas específicas;

6.1.14. Indicar preposto e responsável técnico, aceito pela administração, para representá-los na execução dos serviços, nos termos do artigo 68 da Lei nº 8.666;

6.1.15. Responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, Estado e Município, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as Leis e Regulamentos, quer existentes, quer futuros;

6.1.16. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

6.1.17. Responder por quaisquer atos e danos causados à CDS- Bacia do Paramirim e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços, quer sejam praticados pela empresa contratante, seus prepostos e/ou subcontratados;

6.1.18. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como todas as observações impostas no Termo de Referência e no Edital que rege o presente procedimento;





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

44

6.1.19. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução dos serviços.

6.2 – DA CONTRATANTE:

6.2.1 – Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venha ocorrer no contrato;

6.2.2 – Efetuar todos os pagamentos nas condições previsto no item 9 deste Termo de Referência;

6.2.3 – Verificar e aceitar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas;

6.2.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação dos serviços objeto do contrato;

6.2.5 – Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, de forma parcial e/ou total, bem como, solicitar a substituição dos produtos recebidos sempre que houver descumprimento as normas pré-estabelecidas em contrato;

6.2.6. A fiscalização e execução do contrato serão realizadas servidor designado, de acordo com o Portaria nº 03/2022, de 07 de fevereiro de 2022 a qual competirá dirimir as dúvidas que surjam no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência a administração.

6.2.7. A fiscalização exercida pelo CDS- Bacia do Paramirim não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução do objeto de contrato ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES E PENALIDADES

7.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

7.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim.

7.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

7.1.3.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

45

7.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

7.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:

8.1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei nº. 8.666/93.

8.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA NONA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

9.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis, salvo de acordo entre as partes na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1 - O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório Pregão Presencial n. 001/2023 e adjudicado à Empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - A CONTRATANTE fica obrigada a publicar o presente contrato nos meios de publicação previstos na Lei 8.666/93, para que surta os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS:

12.1 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário, por conveniência do fornecedor ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

12.2 - Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Paramirim, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO
PARAMIRIM
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF: _____

CPF: _____

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

46

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001-2023-PP ANEXO X-B MINUTA DE CONTRATO PARA O LOTE 02

Processo Administrativo Nº 016/2023
Pregão Presencial nº 001-2023
Contrato nº 00/0000

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM, pessoa jurídica de direito público da espécie Associação Pública, com sede à Rua José Ribeiro Lula, S/n, centro, nesta cidade de Caturama Bahia, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.202.416/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, Gilvânio Antônio dos Santos, portador da cédula de identidade nº 1806815 SSP/BA, CPF 001.572.855-29 doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **Xxxxx XXXXX XXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, com sede na Xxx XXXXX XXXX, nº 000, Bairro XXXXX, XXXXXXX/XX, CEP: 00.000-000, representada pelo(s) Sr(a) **XXXXX XXXXX XXXXX**, portador(a) da Documento de Identidade nº 00000000, XXX/XX e inscrito(a) no CPF sob o nº 000.000.000-00, residente e domiciliado a Rua XXXXX nº00, Cidade XXXXXXX XX, CEP:00000000, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam nesta ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto é contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria técnicos especializados em engenharia agrônômica para coordenar os serviços e acompanhamento técnico rural de sistemas produtivos agropecuários da agricultura familiar, bem como a aquisição de combustível (gasolina tipo comum), materiais de consumo, equipamentos e locação de 1 (um) veículos tipo passeio, visando o cumprimento do convênio de nº 748/2021, celebrado entre Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional- CAR, empresa vinculada a Secretaria de Desenvolvimento Rural- SDR e o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime de execução é de **Menor Preço por lote**, em obediência ao Edital do Pregão Presencial Nº 001/2023 e seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

3.1 - O presente contrato terá vigência da data de assinatura deste instrumento até 12 (doze) meses.

3.2 - A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 000.000,00 (xxxx xxxx xxxx xxxx), amortizável de acordo com nota fiscal.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, encargos sociais e trabalhistas, entre outros para a entrega.

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

47

4.2 - O pagamento equivale a aquisição do lote **00**, especificados no processo licitatório, de acordo com Anexo II do Edital e valores vencedores na sessão pública do Pregão Presencial nº. 001/2023.

4.3 - O pagamento será efetuado pela Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.

4.4. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

4.4.1. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

4.4.2. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.5 - O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

4.6 - A contratada ficará obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos e nos limites previstos no art. 65, da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.648/98.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 - As despesas do objeto do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade orçamentária: 01 - Consórcio Público

Atividade: 2006 - Gestão das Ações de Convênios- Recursos Estaduais

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica

Elemento: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Elemento: 4.4.90.52.00- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 701 Transf. de Convênios Estaduais

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 - DA CONTRATADA:

6.1.1 - Entrega dos serviços/materiais conforme prazos estipulados termo de referência;

6.1.2 - Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais constantes na minuta dos contratos anexo do edital;

6.1.3 - Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer dia e horário, aos equipamentos/serviços, bem como aos registros e documentos de natureza contábil, trabalhista, social e tributária;

6.1.4 - Zelar pelas condições plenas de segurança, na forma prescrita pelas normas legais técnicas específicas;

6.1.5 - indicar preposto e responsável técnico, aceito pela administração, para representa-los na execução dos serviços, nos termos do artigo 68 da Lei nº 8.666;

6.1.6- Responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, Estado e Município, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as Leis e Regulamentos, quer existentes, quer futuros;

6.1.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE;





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

48

61.8. Responder por quaisquer atos e danos causados à CDS- Bacia do Paramirim e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços, quer sejam praticados pela empresa contratante, seus prepostos e/ou subcontratados;

6.1.9. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como todas as observações impostas no Termo de Referência e no Edital que rege o presente procedimento;

6.1.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução dos serviços.

6.1.11. Contratada ficará obrigada a disponibilizar o objeto licitado em sua sede (posto de combustível), com disponibilidade de abastecimento de 24 horas por dia, 7 dias por semana. A aquisição e entrega do produto será autorizada pelo CDS- Bacia do Paramirim, por intermédio de documento denominado "Ordem de Fornecimento" emitida pelo órgão.

6.1.12. A Contratada responsabilizar-se-á pela qualidade do produto entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

6.2 – DA CONTRATANTE:

6.2.1 – Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venha ocorrer no contrato;

6.2.2 – Efetuar todos os pagamentos nas condições previsto no item 9 deste Termo de Referência e cláusula quarta da minuta do contrato;

6.2.3 - Verificar e aceitar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas;

6.2.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação dos serviços objeto do contrato;

6.2.5 – Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, de forma parcial e/ou total, bem como, solicitar a substituição dos produtos recebidos sempre que houver descumprimento as normas pré-estabelecidas em contrato;

6.2.6. A fiscalização e execução do contrato serão realizadas servidor designado, de acordo com o Portaria nº 03/2022, de 07 de fevereiro de 2022 a qual competirá dirimir as dúvidas que surjam no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência a administração.

6.2.7. A fiscalização exercida pelo CDS- Bacia do Paramirim não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução do objeto de contrato ou instrumento equivalente;

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES E PENALIDADES

7.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

7.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim.

7.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

IV - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

49

V - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

VI - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

7.1.3.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

7.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:

8.1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei nº. 8.666/93.

8.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA NONA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

9.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis, salvo de acordo entre as partes na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA – DA VINCULAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1 – O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório Pregão Presencial n. 001/2023 e adjudicado à Empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 – A CONTRATANTE fica obrigada a publicar o presente contrato nos meios de publicação previstos na Lei 8.666/93, para que surta os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS:

12.1– A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário, por conveniência do fornecedor ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

12.2 – Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Paramirim, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.
Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

50

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO
PARAMIRIM
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

**Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail. cdsbgp@outlook.com site: www.cdsbgp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160
CNPJ: 19.202.416/0001-10**





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

51

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001-2023-PP ANEXO X-C MINUTA DE CONTRATO PARA OS LOTES 03 E 04

Processo Administrativo Nº 016/2023
Pregão Presencial nº 001-2023
Contrato nº 00/0000

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM, pessoa jurídica de direito público da espécie Associação Pública, com sede à Rua José Ribeiro Lula, S/n, centro, nesta cidade de Caturama Bahia, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.202.416/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, Gilvânio Antônio dos Santos, portador da cédula de identidade nº 1806815 SSP/BA, CPF 001.572.855-29 doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **Xxxxx XXXXX XXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, com sede na Xxx XXXXX XXXX, nº 000, Bairro XXXXX, XXXXXXX/XX, CEP: 00.000-000, representada pelo(s) Sr(a) **XXXXX XXXXX XXXXX**, portador(a) da Documento de Identidade nº 0000000, XXX/XX e inscrito(a) no CPF sob o nº 000.000.000-00, residente e domiciliado a Rua XXXXX nº00, Cidade XXXXXXXX XX, CEP:0000000, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam nesta ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto é contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria técnicos especializados em engenharia agrônômica para coordenar os serviços e acompanhamento técnico rural de sistemas produtivos agropecuários da agricultura familiar, bem como a aquisição de combustível (gasolina tipo comum), materiais de consumo, equipamentos e locação de 1 (um) veículos tipo passeio, visando o cumprimento do convênio de nº 748/2021, celebrado entre Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional- CAR, empresa vinculada a Secretaria de Desenvolvimento Rural- SDR e o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime de execução é de **Menor Preço por lote**, em obediência ao Edital do Pregão Presencial Nº 001/2023 e seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

3.1 - O presente contrato terá vigência da data de assinatura deste instrumento até 12 (doze) meses.

3.2 - A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 000.000,00 (xxxx xxxx xxxx xxxx), amortizável de acordo com nota fiscal.

Parágrafo Único – Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, encargos sociais e trabalhistas, entre outros para a entrega.

4.2 - O pagamento equivale a aquisição do lote **00**, especificados no processo licitatório, de acordo com Anexo II do Edital e valores vencedores na sessão pública do Pregão Presencial nº. 001/2023.

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

52

4.3 - O pagamento será efetuado pela Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.

4.4. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

4.4.1. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

4.4.2. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.5 - O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

4.6 - A contratada ficará obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos e nos limites previstos no art. 65, da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.648/98.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 - As despesas do objeto do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade orçamentária: 01 - Consórcio Público

Atividade: 2006 - Gestão das Ações de Convênios- Recursos Estaduais

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica

Elemento: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Elemento: 4.4.90.52.00- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 701 Transf. de Convênios Estaduais

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 - DA CONTRATADA:

6.1.1 - Fornecer todos os materiais/equipamentos solicitados dentro do prazo estipulado no termo de referência;

6.1.2. - Os materiais e equipamentos, objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para início do fornecimento a partir da data de assinatura do contrato;

6.1.3. A entrega dos materiais e equipamentos deverá estar acompanhada da nota fiscal e no recebimento dos mesmos será observado pela CONTRATANTE item e quantidades em conformidade com a solicitação;

6.1.4. Todos os materiais e equipamentos deverão estar em conformidade com as descrições solicitada no edital e seus anexos;

6.1.5. Todos os materiais e equipamentos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga; embalagens com especificações da procedência entre outras características que identifique e qualifiquem o produto;

6.1.6. Substituir imediatamente os produtos e equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação ou divergências relativas as especificações;

6.1.7. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas;

6.1.8. Acatar e facilitar a ação de fiscalização do CDS- Bacia do Paramirim, cumprindo as exigências da mesma;

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

53

- 6.1.9. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados por este Consórcio;
- 6.1.10. Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais e equipamentos, de seu estabelecimento até o local determinado pelo CDS, bem como pelo seu descarregamento e montagem dos comedouros e bebedouros nos galinheiros;
- 6.1.11. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao CDS- Bacia do Paramirim por autoridades competentes, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável a espécie, por parte da contratada;
- 6.1.12. Comunicar ao município a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;
- 6.1.13. Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação;
- 6.1.14. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2 – DA CONTRATANTE:

- 6.2.1** – Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venha ocorrer no contrato;
- 6.2.2 – Efetuar todos os pagamentos nas condições previsto no item 9 deste Termo de Referência e cláusula quarta da minuta do contrato;
- 6.2.3 - Verificar e aceitar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexas ou incorretas;
- 6.2.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação dos serviços objeto do contrato;
- 6.2.5 – Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, de forma parcial e/ou total, bem como, solicitar a substituição dos produtos recebidos sempre que houver descumprimento as normas pré-estabelecidas em contrato;
- 6.2.6. A fiscalização e execução do contrato serão realizadas servidor designado, de acordo com o Portaria nº 03/2022, de 07 de fevereiro de 2022 a qual competirá dirimir as dúvidas que surjam no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência a administração.
- 6.2.7. A fiscalização exercida pelo CDS- Bacia do Paramirim não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução do objeto de contrato ou instrumento equivalente;

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES E PENALIDADES

7.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

7.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim.

7.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

54

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

7.1.3.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

7.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:

8.1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei nº. 8.666/93.

8.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA NONA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

9.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis, salvo de acordo entre as partes na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA – DA VINCULAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1 – O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório Pregão Presencial n. 001/2023 e adjudicado à Empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 – A CONTRATANTE fica obrigada a publicar o presente contrato nos meios de publicação previstos na Lei 8.666/93, para que surta os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS:

12.1– A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário, por conveniência do fornecedor ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

12.2 – Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Paramirim, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.
Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

55

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
CPF: _____ CPF: _____

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

56

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001-2023-PP ANEXO X-D MINUTA DE CONTRATO PARA O LOTE 05

Processo Administrativo Nº 016/2023
Pregão Presencial nº 001-2023
Contrato nº 00/0000

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM, pessoa jurídica de direito público da espécie Associação Pública, com sede à Rua José Ribeiro Lula, S/n, centro, nesta cidade de Caturama Bahia, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.202.416/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, Gilvânio Antônio dos Santos, portador da cédula de identidade nº 1806815 SSP/BA, CPF 001.572.855-29 doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **Xxxxx XXXXX XXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, com sede na Xxx XXXXX XXXX, nº 000, Bairro XXXXX, XXXXXXX/XX, CEP: 00.000-000, representada pelo(s) Sr(a) **XXXXX XXXXX XXXXX**, portador(a) da Documento de Identidade nº 00000000, XXX/XX e inscrito(a) no CPF sob o nº 000.000.000-00, residente e domiciliado a Rua XXXXX nº00, Cidade XXXXXXX XX, CEP:00000000, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam nesta ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto é contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria técnicos especializados em engenharia agrônômica para coordenar os serviços e acompanhamento técnico rural de sistemas produtivos agropecuários da agricultura familiar, bem como a aquisição de combustível (gasolina tipo comum), materiais de consumo, equipamentos e locação de 1 (um) veículos tipo passeio, visando o cumprimento do convênio de nº 748/2021, celebrado entre Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional- CAR, empresa vinculada a Secretaria de Desenvolvimento Rural- SDR e o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime de execução é de **Menor Preço por lote**, em obediência ao Edital do Pregão Presencial Nº 001/2023 e seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

3.1 - O presente contrato terá vigência da data de assinatura deste instrumento até 12 (doze) meses.

3.2 - A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 000.000,00 (xxxx xxxx xxxx xxxx), amortizável de acordo com nota fiscal.

Parágrafo Único – Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, encargos sociais e trabalhistas, entre outros para a entrega.

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

57

4.2 - O pagamento equivale a aquisição do lote **00**, especificados no processo licitatório, de acordo com Anexo II do Edital e valores vencedores na sessão pública do Pregão Presencial nº. 001/2023.

4.3 - O pagamento será efetuado pela Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.

4.4. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

4.4.1. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

4.4.2. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.5 - O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

4.6 - A contratada ficará obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos e nos limites previstos no art. 65, da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.648/98.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 - As despesas do objeto do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade orçamentária: 01 - Consórcio Público

Atividade: 2006 - Gestão das Ações de Convênios- Recursos Estaduais

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica

Elemento: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Elemento: 4.4.90.52.00- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 701 Transf. de Convênios Estaduais

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 - DA CONTRATADA:

6.1.1 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.2. Disponibilizar os veículos imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido;

6.1.3. Entregar os veículos de acordo com as especificações do fabricante e em perfeitas condições de segurança, higiene e limpeza;

6.1.4. Responsabilizar-se por todos os encargos relativos ao veículo, como IPVA, seguro obrigatório e taxa de emplacamento, com exceção das multas provenientes de infração às leis de trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenham sido causadas por dolo ou culpa da Contratante;

6.1.5. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, como troca de óleo e reparos mecânicos necessários à sua manutenção, com exceção do abastecimento do combustível;

6.1.6. Realizar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de acordo com as recomendações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria e lubrificação, bem como a substituição de pneus e das peças desgastadas;





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

58

- 6.1.7. Substituir o(s) veículo(s) locado(s) no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, a partir da comunicação da Contratante, em razão de acidentes, revisão, reparos mecânicos, má conservação e condição de segurança.
- 6.1.8. Entregar e retirar o(s) veículo(s) substituído(s) sem cobrança de qualquer taxa adicional;
- 6.1.9. Manter atualizada e em ordem a documentação relativa ao(s) veículo(s);
- 6.1.10. Encaminhar à Contratante, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis de seu recebimento a notificação de autuação de infração de trânsito referente ao(s) veículo(s) locado(s) para verificação, apuração de responsabilidade e indicação dos dados do condutor infrator, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro;
- 6.1.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização da Contratante em seu acompanhamento;
- 6.1.12. Dar ciência imediata e por escrito à Contratante sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;
- 6.1.13. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;
- 6.1.14. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários;
- 6.1.15. Implementar de forma adequada, o planejamento, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades da Contratante, respeitando suas normas de conduta.
- 7.2.16. Executar manutenção preventiva e corretiva do veículo, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas.
- 6.1.17. Manter os veículos com seus documentos em dia e com os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito).
- 6.1.18. Todos os veículos devem possuir seguro automotivo em dias por conta da CONTRATADA.
- 6.1.19. A CONTRATADA assume todas as responsabilidades exigidas no itens 4.1, 4.2 e 4.3 constante no termo de referência do edital.
- 6.1.20 – Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer dia e horário, aos equipamentos/serviços, bem como aos registros e documentos de natureza contábil, trabalhista, social e tributária;
- 6.1.21– Zelar pelas condições plenas de segurança, na forma prescrita pelas normas legais técnicas específicas;
- 6.1.22 – indicar preposto e responsável técnico, aceito pela administração, para representá-los na execução dos serviços, nos termos do artigo 68 da Lei nº 8.666;
- 6.1.23– Responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, Estado e Município, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as Leis e Regulamentos, quer existentes, quer futuros;
- 6.1.24. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 6.1.25 Responder por quaisquer atos e danos causados à CDS- Bacia do Paramirim e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços, quer sejam praticados pela empresa contratante, seus prepostos e/ou subcontratados;
- 6.1.26. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como todas as observações impostas no Termo de Referência e no Edital que rege o presente procedimento;
- 6.1.27. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução dos serviços.





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

59

6.2 – DA CONTRATANTE:

- 6.2.1** – Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venha ocorrer no contrato;
- 6.2.2** – Efetuar todos os pagamentos nas condições previsto no item 9 deste Termo de Referência e cláusula quarta da minuta do contrato;
- 6.2.3** - Verificar e aceitar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas;
- 6.2.4** – Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação dos serviços objeto do contrato;
- 6.2.5** – Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, de forma parcial e/ou total, bem como, solicitar a substituição dos produtos recebidos sempre que houver descumprimento as normas pré-estabelecidas em contrato;
- 6.2.6.** A fiscalização e execução do contrato serão realizadas servidor designado, de acordo com o Portaria nº 03/2022, de 07 de fevereiro de 2022 a qual competirá dirimir as dúvidas que surjam no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência a administração.
- 6.2.7.** A fiscalização exercida pelo CDS- Bacia do Paramirim não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução do objeto de contrato ou instrumento equivalente;

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES E PENALIDADES

7.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

7.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim.

7.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

7.1.3.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

60

7.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:

8.1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei nº. 8.666/93.

8.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA NONA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

9.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis, salvo de acordo entre as partes na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1 - O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório Pregão Presencial n. 001/2023 e adjudicado à Empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - A CONTRATANTE fica obrigada a publicar o presente contrato nos meios de publicação previstos na Lei 8.666/93, para que surta os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS:

12.1- A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário, por conveniência do fornecedor ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

12.2 - Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Paramirim, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.
Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO
PARAMIRIM
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

TERMO DE MEDIDA PRÉVIA DE JUSTICIATIVA EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º. 001-2023-PP PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 016/2023

O **Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim – CDS Bacia do Paramirim**, Pessoa Jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede na Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Caturama/Ba, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.202.416/0001-10, neste ato representado pelo seu Presidente, **Gilvânio Antônio dos Santos**, homologa a JUSTIFICATIVA, como medida prévia ao Pregão Presencial n.º 001-2023, conforme as considerações e termos a seguir:

1.0 JUSTICIATIVA PREGÃO PRESENCIAL

Constitui objeto do Pregão Presencial n.º 001-2023: “contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria técnicos especializados em engenharia agrônoma para coordenar os serviços e acompanhamento técnico rural de sistemas produtivos agropecuários da agricultura familiar, bem como a aquisição de combustível (gasolina tipo comum), materiais de consumo, equipamentos e locação de 1 (um) veículos tipo passeio, visando o cumprimento do convênio de n.º 748/2021, celebrado entre Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional- CAR, empresa vinculada a Secretaria de Desenvolvimento Rural- SDR e o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim”.

Importante destacar, inicialmente, que a Administração Pública, para contratar com terceiros, tem como prerrogativa a licitação pública, procedimento de cunho obrigatório, determinado no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/2002 e, de forma subsidiária, a Lei Estadual n.º 9.433/05.

O Consórcio Público da Bacia do Paramirim é um órgão multifinalitário, sendo que, dentre os seus objetivos encontram-se as diversas demandas municipais e regionais, tornando o

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Caturama/Ba Tel. (77) 3674-2181

CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

Consórcio uma importante ferramenta para busca, de forma coletiva, do desenvolvimento social e econômico dos entes que o integram.

Neste sentido, tem firmado contratos e convênios com o Governo do Estado, através das suas secretárias, a exemplo convênio de nº 748/2021, celebrado entre Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional- CAR, que visa promover o aumento da renda dos agricultores e agricultoras familiares de diversas comunidades rurais, distribuídas em quatorze municípios do território Bacia do Paramirim.

Para execução do referido convênio faz-se necessário os procedimentos licitatórios para contratação de empresa especializada para acompanhamento da execução do convênio, locação de veículo e combustível, bem como, aquisição dos kits Apoio a Implantação do Projeto de fortalecimento do sistema produtivo de Caprino/Ovinocultura e kits produtivos para o fortalecimento das cadeias produtivas de Galinha Caipira - produção de ovos no âmbito do Programa Parceria Mais Forte - Mais ATER.

Neste sentido, no que pese o preconizado no Artigo 4º do Decreto Federal nº 5.450/05, ressalta-se que no presente caso não há repasse de recursos federais, assim como, não obrigatoriedade da forma eletrônica de pregão, mas, tão somente a sua preferência, entretanto, a opção pela modalidade de pregão presencial é de extrema relevância quando pode ser justificada no sentido que tal modalidade irá imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade, assim sendo, tem-se que, no presente caso, o pregão presencial atenderá, além dos princípios constitucionais inerentes a matéria, ao princípio da economicidade – que expressa à relação de custo/benefício, a razoabilidade dos custos diante dos resultados alcançados ou benefícios propiciados.

Com efeito, maior parte dos produtos ou serviços são específicos para atender ao projeto, a exemplo de aquisições de combustível, equipamentos, material de consumo, locação de veículo, dentre outros que seja pela logística, disponibilidade de fornecedores locais com capacidade técnica que, conseqüentemente, poderão gerar maior assistência, demonstram que o pregão presencial resultará em maiores benefícios a administração pública.

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Caturama/Ba Tel. (77) 3674-2181

CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

Considerando as disposições do art. 20 da Lei 8.666/1993, que dispõe que "As licitações serão efetuadas no local onde se situar a repartição interessada, salvo por motivo de interesse público, devidamente justificado."

Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

Por fim, vale ressaltar a observância de todas as formalidades legais, pertinentes a matéria, insculpidas na *Lei Estadual nº 9.433/2005*, *Lei nº 10.520/02* a *Lei Federal nº 8.666/93*

Diante os fatos e fundamentos legais, tem-se que o Pregão Presencial, no presente caso, torna mais viável a execução do objetivo do certame e o cumprimento, além de outros, do princípio da economicidade – que expressa à relação de custo/benefício, a razoabilidade dos custos diante dos resultados alcançados ou benefícios propiciados.

Caturama, 28 de setembro de 2023.

Gilvânio Antônio dos Santos
CDS BACIA DO PARAMIRIM
PRESIDENTE

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Caturama/Ba Tel. (77) 3674-2181

CNPJ: 19.202.416/0001-10



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/B9FC-50F8-498F-B97A-DA34> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B9FC-50F8-498F-B97A-DA34



Hash do Documento

0e15b975519c66de72851809bec6e2703921932e965772162800afc63f48fa22

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/10/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 03/10/2023 14:46 UTC-03:00